PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 914
De 18 de julho de 2019

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Câmara de Vereadores de Boa Vista do Sul
Nº 040 Em 22/07/19 Hora ____
Secretário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar serviços com maquinários públicos em propriedade particular; utilização de mão de obra (pessoal) e material para fins de servir de estacionamento para a realização da *1ª Colônia Fest* prevista no Calendário de Eventos do Município de Boa Vista do Sul, e dá outras providências

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços com maquinários de propriedade do município, utilização de material e pessoal pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais, em propriedade particular devidamente autorizada com o objetivo de servir de estacionamento para a realização da *1ª Colônia Fest* prevista no Calendário de Eventos do Município, conforme Lei Municipal n.º 469, de 08 de março de 2006 e alterações posteriores.

§ 1º A Administração municipal poderá utilizar-se de todo e qualquer tipo de maquinário, quais sejam, retroescavadeiras, rolos compactadores, patrolas, dentre outros, bem como a utilização de material, tal como, brita (cascalho) e demais implementos do município necessário ao cumprimento do objetivo trazido no caput deste artigo.

§ 2º O material, tal como a brita e saibro a serem utilizados para arrumar/limpar o terreno particular para fins de estacionamento, serão devidamente recolhidos após o término do evento, retornando ao poder do Município.

Art. 2º A execução dos serviços com a utilização de maquinário, pessoal e material em terreno particular terá prévia autorização por parte dos proprietários não acarretando ônus para o Município no tocante à sua locação.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

ALOISIO RISSI
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se.

Roger Luiz Wagner
Secretário Municipal da Administração e Planejamento.